

**ESTADO DO ACRE****INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DO ACRE**

RUA BENJAMIN CONSTANT, N 321, - Bairro CERÂMICA, Rio Branco/AC, CEP
Telefone: (68)3215-4317 - www.acreprevidencia.ac.gov.br

Processo nº 0066.012715.00001/2025-89

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 01/2025

O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material de Consumo - Material de Expediente e Afins, conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº 0066.012715.00001/2025-89 .

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que aduz a dispensa de licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada;

CONSIDERANDO, ainda, as propostas de preços (0015093798), a qualificação profissional, habilitação (0014954888, 0014954898), Atestado de capacidade Técnica (0015162583, 0015162600), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0015162611), o **PARECER Nº 309/2025/ACREPREVIDENCIA - PROJUR/ACREPREVIDENCIA - GABIN/ACREPREVIDENCIA - ORCO** (0015271269) - favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no referido processo;

HOMOLOGAR todos os atos praticados no **PROCESSO SEI** supracitado, até o presente momento, referente a mencionada **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, **AUTORIZAR** e **RATIFICAR** a contratação das empresas: **R.S. MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.650.136/0001-96** com a proposta no valor de **R\$ 14.919,62** (quatorze mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos), e a **POLICOMP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.355.053/0001-25**, com a proposta no valor no valor **7.578,72** (sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), perfazendo assim o com valor total de **R\$ 22.498,34** (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos), detalhados na **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 24/2025/ACREPREVIDENCIA - DIVEFO** (0014969098) e demais documentos acostados nos autos.

Rio Branco - Acre, 29 de Abril de 2025.

Fabírcia Sá de França Oliveira

Diretora de Previdência

Decreto nº 7.794-P/2024



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIA SÁ DE FRANÇA OLIVEIRA, Diretor(a)**, em 29/04/2025, às 15:09, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0015277646** e o código CRC **F5C78FC0**.

Referência: Processo nº 0066.012715.00001/2025-89

SEI nº 0015277646

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 264, DE 22 DE ABRIL DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00325/2025-93 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO a Sentença Declaratória de União Estável, da 1ª Vara de Família da Comarca de Rio Branco; CONSIDERANDO o Parecer nº 222, de 27 de março de 2025 e Parecer nº 256, de 09 de abril de 2025, ambos da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado EDY MACIEL DE SOUZA, matrícula nº 100650-1;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de ELIETE GONÇALVES DE SOUZA, na condição de companheira, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 265, DE 22 DE ABRIL DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.006420.00507/2025-64 encontra-se regularmente instruído, e CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT – da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência; CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-150008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016; CONSIDERANDO o Parecer nº 277, de 14 de abril de 2025, da Procuradoria Jurídica do Acreprevidência; CONSIDERANDO o falecimento do servidor aposentado DINALDO DE CASTRO MEIRELES, matrícula nº 2756374-1, CONSIDERANDO, por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte (0601), na modalidade vitalícia, em favor de CILDA DOS ANJOS PIRES MEIRELES, na condição de Cônjuge, nos termos dos artigos 68 e seguintes da Lei Complementar nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Parágrafo único. A pensão será reajustada na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, com base no artigo 86, parágrafo único, da Lei Complementar nº 154/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de abril de 2025.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA ACREPREVIDENCIA Nº 266, DE 22 DE ABRIL DE 2025
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0853.013752.00058/2024-83, encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (0101) a FRANCISCO RÉGIS SOUZA PRADO, matrícula nº 32514-3, no cargo de Agente de Atividade Agropecuária, Nível H, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos do art. 5º, da Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 2 de dezembro de 2019, com proventos integrais, de acordo com o § 2º, inciso I, do mesmo artigo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do ACREPREVIDÊNCIA
Decreto nº 45-P/2023

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 06/2025 O PRESIDENTE DO ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 45-P/2023, de 02 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial nº 13.444, de 03 de janeiro de 2023, e para que se produzam os efeitos legais necessários em sua plenitude, RESOLVE:
CONSIDERANDO a realização de despesa pública cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica para o Fornecimento de Material de Consumo – (Açúcar, Café e Copos Descartáveis), conforme especificações e condições constantes no Processo SEI nº 0066.012715.00010/2025-70.
CONSIDERANDO o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que aduz a dispensa de licitação, seja em razão de valor, seja de acordo com o objeto, seja no caso de licitação deserta ou fracassada;
CONSIDERANDO, ainda, a proposta de preço (0015104277), a qualificação profissional, habilitação (0015105064, 0015105310), Atestado de capacidade Técnica (0015105310, 0015149782), justificativa de preços e razão da escolha do fornecedor (0015153754), o PARECER Nº 283/2025/ACREPREVIDENCIA – PRO-JUR/ACREPREVIDENCIA – GABIN/ACREPREVIDENCIA – ORCO (0015155269) – favoráveis a este Processo, não sendo demonstrado nenhum óbice à continuidade do mesmo, além de todos os demais documentos constantes no referido processo; HOMOLOGAR todos os atos praticados no PROCESSO SEI supracitado, até o presente momento, referente a mencionada DISPENSA DE LICITAÇÃO, AUTORIZAR e RATIFICAR a contratação das empresas: A. A. C. RO-CHA, inscrita no CNPJ nº 10.496.033/0001-28, no valor total de R\$ 28.361,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e um reais), A. A. RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.474.199/0001-65 no valor total R\$ 5.921,00 (cinco mil novecentos e vinte e um reais) detalhados na JUSTIFICATIVA Nº 45/2025/ACREPREVIDENCIA – DIVCGC e demais documentos acostados nos autos.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia
Decreto nº 45-P/2023

DERACRE

PORTARIA DERACRE Nº 186, DE 16 DE ABRIL DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e suas Alterações, e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P de 06 de março de 2024, Diário Oficial nº. 13.728, do dia 07 de março de 2024 e, CONSIDERANDO os art. 132, 133, 134 e 137 da Lei complementar nº 39/93 e CONSIDERANDO o processo SEI nº 0038.013785.00235/2025-11.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, a partir do dia 28 de abril de 2025, ao servidor Jose Elias de Souza Bastos, Auxiliar de Serviços Diversos, Matrícula nº 61670-1, do quadro pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Prêmio correspondente aos períodos aquisitivos de 31.07.2004 à 30.07.2009 e 31.07.2009 à 30.07.2014.
Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Orlanilda Ximenes Muniz
Presidente do DERACRE
Decreto nº 6.369-P/2024

Portaria DERACRE Nº 187, DE 22 DE abril DE 2025
A Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, I, “a”, da Lei Complementar nº 170, de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 6.369-P, de 6 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre nº 13.728, do dia 07 de março de 2024.
CONSIDERANDO o ordenamento jurídico brasileiro, prevê a Lei nº 8.666/93 que os contratos celebrados pelos órgãos públicos serão submetidos por fiscalização e gestão de servidores especialmente designados, bem como o art. 58, não sendo somente um poder da Administração, mas, também um dever na execução de seus contratos;
CONSIDERANDO o Memorando nº 71/2025/DERACRE – DIVRH e o Despacho nº 2083/2025/DERACRE – GABIN (PRES) no qual solicita e autoriza a inclusão do Gestor Substituto, constante nos autos do Processo SEI nº 0038.006891.00079/2025-15.
RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO/DERACRE nº 074/2024, Processo SEI nº 0038.006889.00059/2024-76, celebrado entre o DERACRE e a empresa EFFORT SERVIÇOS LTDA, assinado no dia 26 de agosto de 2024, cujo Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços terceirizados de técnicos especializados como apoio aos serviços fins (engenheiro e arquiteto), de natureza contínua, visando o adequado funcionamento da estrutura administrativa e técnica, necessária ao desenvolvimento de programas e projetos do Departamento de Estradas de Rodagem Infra-estrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE